



DECRETO N.º 44.394 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

ALTERA E CONSOLIDA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO RIOPREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do processo nº E-01/338668/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a estrutura organizacional do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro RIOPREVIDÊNCIA, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Ficam incluídos, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional do RIOPREVIDÊNCIA, 4 (quatro) cargos em comissão de simbologia DG, criados pela Lei nº 6.366, de 20/12/2012 e automaticamente transformados em 2 (dois) cargos em comissão de Gerente, símbolo VP-3 alocados respectivamente nas Gerências de Tesouraria e de Arrecadação Previdenciária e Atuária, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo VP-3, alocado na Diretoria Jurídica, bem como 10 (dez) cargos em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, alocados nas Coordenadorias de Suporte aos Canais, de Operações, de Execução de Despesas, de Arrecadação e Receita, de Compras e Atos Administrativos, de Gestão Tributária, de Gestão de Folha, de Gestão Documental, de Atuária, de Consultoria Jurídica.

Parágrafo Único - O Saldo remanescente da transformação efetuada no caput deste artigo fica transferido para a Casa Civil, para efeito do disposto no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 40.486, de 01/01/2007.

Art. 3º - Fica alterado o Decreto nº 41.604, de 19/12/2008, na forma que se segue:

“Art. 11 - As atribuições e competências dos órgãos subordinados ao Diretor-Presidente, e demais Diretores serão determinadas em deliberação da Diretoria, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - O cargo de Diretor Administrativo e Financeiro será para todos os efeitos, equivalente ao de Vice-Presidente.

.....
Art. 13 - Compete ao Diretor-Presidente



.....

III - outorgar, em conjunto com o Diretor da área respectiva, procuração, dando imediata ciência a Diretoria Executiva, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 13.

.....

Art. 18 - À Diretoria de Administração e Finanças, dirigida por um Diretor Administrativo e Financeiro, compete a coordenação das atividades gerais de administração, nesta compreendidas a administração interna, ressalvado o disposto nos arts, 12 e 13, bem como a coordenação das atividades de contabilidade e controladoria do RIOPREVIDÊNCIA.

Parágrafo Único - O Diretor Administrativo e Financeiro exercerá atribuições equivalentes ao de Vice-Presidente.

.....”

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2013

SÉRGIO CABRAL Anexo Único a que se refere o DECRETO Nº 44.394, DE 18/09/2013 Estrutura organizacional do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA

O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro RIOPREVIDÊNCIA terá a seguinte estrutura organizacional:

1 - ÓRGÃOS COLEGIADOS:

1.1 - Conselho de Administração

1.1.1 - Gerência de Controle Interno e Auditoria

1.1.1.1 - Coordenadoria de Controle Interno

1.1.1.2 - Auditoria Interna

1.2 - Conselho Fiscal

1.3 - Diretoria Executiva

1.4 - Comitê de Investimentos



2 - ÓRGÃOS EXECUTIVOS:

2.1 - Presidência

2.1.1 - Assessoria Especial

2.1.2 - Assessoria de Governança Corporativa

2.1.2.1 - Ouvidoria

2.1.2.2 - Centro de Treinamento e Preservação Histórica da Previdência do Estado do Rio de Janeiro

2.1.2.3 - Escola de Educação Financeira

2.1.3 - Gerência de Atendimento

2.1.3.1 - Coordenadoria de Atendimento

2.1.3.2 - Coordenadoria de Suporte aos Canais

2.1.3.3 - Coordenadoria de Operações

2.2 - Diretoria de Administração e Finanças

2.2.1 - Assessoria de Administração e Finanças

2.2.2 - Agência de Conformidade de Administração e Finanças

2.2.3 - Gerência de Tesouraria

2.2.3.1 - Coordenadoria de Execução de Despesas

2.2.3.2 - Coordenadoria de Arrecadação e Receita

2.2.4 - Gerência de Administração

2.2.4.1 - Coordenadoria de Recursos Humanos

2.2.4.2 - Coordenadoria de Custeio e Estatísticas

2.2.4.3 - Coordenadoria de Compras e Atos Administrativos

2.2.4.4 - Coordenadoria de Suprimentos, Bens e Serviços Gerais

2.2.5 - Gerência de Controladoria

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005
Telefone: 2332-5757





2.2.5.1 - Coordenadoria de Contabilidade

2.2.5.2 - Coordenadoria de Gestão Tributária

2.2.5.3 - Coordenadoria de Gestão de Folha

2.2.6 - Gerência de Informática

2.2.6.1 - Coordenadoria de Informática

2.2.6.2 - Coordenadoria de Tecnologia de Informação

2.2.6.3 - Coordenadoria de Gestão Documental

2.3 - Diretoria de Investimentos

2.3.1 - Agência de Conformidade de Investimento

2.3.2 - Gerência de Operações e Planejamento

2.3.2.1 - Coordenadoria de Operações e Planejamento

2.3.3 - Gerência de Controle e Registro

2.3.3.1 - Coordenadoria de Engenharia

2.3.3.2 - Coordenadoria de Gestão

2.4 - Diretoria de Seguridade

2.4.1 - Agência de Conformidade de Seguridade

2.4.2 - Gerência de Benefícios e Auditoria

2.4.2.1 - Coordenadoria de Aposentadorias

2.4.2.2 - Coordenadoria de Pensão e Auxílios

2.4.2.3 - Coordenadoria de Auditoria

2.4.3 - Gerência de Arrecadação Previdenciária e Atuária

2.4.3.1 - Coordenadoria de Controle de Arrecadação e Cobrança

2.4.3.2 - Coordenadoria de Atuária

RIOPREVIDÊNCIA



2.5 - Diretoria Jurídica

2.5.1 - Gerência de Apoio Jurídico

2.5.1.1 - Coordenadoria de Contencioso Jurídico

2.5.1.2 - Coordenadoria de Consultoria Jurídica

